



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Número 33.348 ANO CXXII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 37.195, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

REVOGA o Decreto n.º 36.004, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada por intermédio do Parecer n.º 012/2011-PPE/PGE, que assevera que "quando as infrações cometidas por Comandante Geral da PMAM e do CBMAM, deverá ser composta Comissão Especial de Disciplina (artigo 61 da Lei n.º da Lei n.º 3.278/08);

CONSIDERANDO a exoneração do Coronel QOPM Marcus James Frota Lobato, do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar, efetivada por intermédio do Decreto de 23 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que em face da referida exoneração, a necessidade de apuração de responsabilidade relativa ao Inquérito Policial Federal n.º 722/2014-SR/DPF/AM, pela Comissão Especial de Disciplina instituída pelo Decreto n.º 36.004, de 11 de maio de 2016, tornou-se desnecessária, e o que mais consta do Processo n.º 006.04616.2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 36.004, de 11 de maio 2016, que "INSTITUI Comissão Especial de Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, destinada a apurar, em até 90 (noventa) dias, os fatos e denúncias que especifica".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 37.196, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

CRIA a Comissão Executiva Estadual para programar as comemorações da Semana da Pátria e do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o brilhantismo com que as festividades da Semana da Pátria e do Amazonas merecem ser revestidas;

CONSIDERANDO que, em razão do elevado espírito cívico que inspira, tais comemorações devem envolver os diversos segmentos da Sociedade Amazonense, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.04618.2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Executiva Estadual para programar e coordenar os eventos comemorativos da Semana da Pátria e do Amazonas, no corrente ano.

Art. 2.º A Comissão de que trata o artigo anterior tem a seguinte constituição:

I – Presidente:

a) Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino;

II - Vice-Presidente:

a) Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino;

III – Membros:

- a) Secretário de Estado de Segurança Pública;
- b) Secretário de Estado de Cultura;
- c) Secretário de Estado da Juventude, Desporto e Lazer;
- d) Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;
- e) Secretário de Estado Chefe da Casa Militar;
- f) Secretário de Estado de Saúde;
- g) Secretário Municipal de Saúde;
- h) Secretário Municipal de Educação;
- i) Secretário Municipal de Infraestrutura;
- j) Secretário Municipal de Produção e Abastecimento;
- k) Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Públicos;
- l) Chefe do Cerimonial da Casa Civil;
- m) Secretário de Estado de Comunicação Social;
- n) Representante da Superintendência de Transporte Urbano;
- o) Representante da MANAUSTRANS;
- p) Representante da Liga da Defesa Nacional;
- q) Representante da Prefeitura Municipal de Manaus.

Art. 3.º Serão convidados a participar da Comissão, representantes do Exército, Marinha, Aeronáutica, Comando Geral da Polícia Militar do Amazonas, Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, Amazonas Energia, Maçonaria, Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral de Manaus.

Art. 4.º A Comissão manterá entendimento com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Municípios e com os membros das Subcomissões ou dos Grupos de Trabalho para o desenvolvimento das programações, podendo, para tanto, requisitar representantes de órgãos públicos e solicitar a colaboração de instituições interessadas.

Art. 5.º Ao Presidente da Comissão Executiva Estadual cabe designar o Secretário da Comissão e os membros das Subcomissões ou dos Grupos de Trabalho para o desenvolvimento das programações, podendo, para tanto, requisitar representantes de órgãos públicos e solicitar a colaboração de instituições interessadas.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 37.197, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

ALTERA o caput do artigo 3.º do Decreto n.º 36.880, de 28 de abril de 2016, que "DISPÕE sobre a redução, em caráter temporário do horário de expediente dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração no Decreto n.º 37.064, de 24 de junho de 2016, e o que mais consta do Processo n.º 006.03748.2016

DECRETA:

Art. 1.º O caput do artigo 3.º do Decreto n.º 36.880, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 3.º Fica suspensa a concessão do benefício-alimentação (tíquete alimentação) para os servidores públicos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, excetuando-se os servidores da área fim da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, bem como os servidores e empregados públicos da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, e aos Agentes de Combate às Endemias da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, lotados no interior do Estado.

(...)"

Art. 2.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 36.880, de 28 de abril de 2016, com a alteração promovida pelo presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 37.198, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 201 - Recursos Diretamente Arrecadados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

ANEXO DO DECRETO Nº 37.198, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										
2259 Concursos e Processos Seletivos										
12 363 3249 2259	0001 A	201	3390				14.000,00			
	0001 A	201	3390				30.000,00			
	0001 A	201	3390				100.000,00			
TOTAL							144.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										144.000,00

DECRETO Nº 37.199, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 210 - Acordos - Pepsi-Cola, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 37.199, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1240 Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde e de Gestão na Capital										
10 302 3267 1240	0011 P	210	3390				200.000,00			
TOTAL							200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

DECRETO Nº 37.200, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$26.430,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E**

TRINTA REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios , apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 37.200, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3244 FOMENTO E APOIO A INICIATIVAS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS										
2465 Apoio à Consolidação e Modernização da Infraestrutura para Ciência, Tecnologia e Inovação (C&TI)										
19 572 3244 2465	0001 A	480	3390				26.430,00			
TOTAL							26.430,00			
TOTAL POR SECRETARIA										26.430,00

DECRETO N° 37.201, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$13.229.982,83 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXOS DO DECRETO Nº 37.201, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO DE RECURSO DE NATUREZA DE JURISDIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL								
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS								
2466 Manutenção da Unidade Administrativa								
01 122 0056 2466	0001 A	100 4490				100.000,00		
TOTAL						100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA						100.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA	2.200.000,0
----------------------	-------------

